



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

KATIUCHA MUNIZ ROCHA MEREGALLI

**IMPLEMENTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA FAMILIAR:
CRITÉRIOS E DESAFIOS PARA A QUALIDADE DOS ALIMENTOS**

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
2018

KATIUCHA MUNIZ ROCHA MEREGALLI

**IMPLEMENTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA FAMILIAR:
CRITÉRIOS E DESAFIOS PARA A QUALIDADE DOS ALIMENTOS**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Qualidade e Segurança de Alimentos da Escola de Química e Alimentos da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, como um dos requisitos necessários a conclusão do curso.

Orientadora: Profª Drª Itiara Veiga

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

2018

“Sucesso não é o final; falhar não é fatal: é a coragem de continuar que conta.”

Winston Churchill

RESUMO

Agroindústria familiar rural é o espaço físico, empregado para o beneficiamento e/ou processamento de matérias-primas agropecuárias em que o objetivo final da produção é a comercialização. A mão de obra é majoritariamente da família e sua localização deve ser no meio rural. Quando a produção não é destinada ao autoconsumo, mas sim à comercialização, ela passa a ser de interesse público, das esferas tributária, sanitária e ambiental. Portanto, existe a necessidade de buscar o enquadramento à legislação vigente. No momento em que são atendidas as normas estabelecidas pela legislação, a agroindústria familiar rural estará apta para comercializar seus produtos. No entanto, os desafios ao agronegócio familiar, não se tratam apenas da regulamentação baseada na legislação, existe ainda uma série de fatores a ser considerados, como a obtenção de capital para abertura e expansão da agroindústria e a adesão a selos e certificações que legitimem a qualidade dos produtos sem que se perca a identidade territorial e cultural. A legalização da agroindústria bem como seu enquadramento em certificações de qualidade permite que o negócio possa ser beneficiado pelos programas de fomento ao setor dos Governos Federal e Estadual, bem como aos financiamentos, através de bancos privados ou públicos. A escolha do tema deu-se pelo entendimento de que o agricultor familiar possui uma importância significativa para o desenvolvimento do Estado, com grande potencial de crescimento e geração de novos negócios, alavancados pela busca da população por uma alimentação cada vez mais natural e saudável, movimento este denominado como *Quality turn*. Sendo assim, necessita de informação técnica para ampliar sua capacidade de produção. A presente monografia, objetiva estabelecer critérios e identificar possíveis desafios para a implantação de agroindústria familiar, visando assegurar a qualidade dos alimentos a serem produzidos. Sendo assim, como resultado da pesquisa, propôs-se um roteiro no formato *checklist* para facilitar a implantação das agroindústrias familiares.

Palavras-chave: Agroindústria familiar, Desenvolvimento Rural, Qualidade Alimentar.

ABSTRACT

Rural Family Agroindustry is the physical space, used for the processing and/or processing of agricultural raw materials in which the final objective of the production is the commercialization. The workforce is mostly from the family and its location should be in the countryside. When production is not destined to self-consumption, but to commercialization, it becomes of public interest, from the tax, sanitary and environmental spheres. Therefore, there is a need to seek to comply with current legislation. When the norms established by the legislation are met, the rural family agro-industry will be able to market its products. However, the challenges to family agribusiness are not only about regulation based on legislation, there are still a number of factors to consider, such as obtaining capital for opening up and expanding agro-industry and adhering to stamps and certifications that legitimize quality of products without losing their territorial and cultural identity. The legalization of agroindustry as well as its qualification framework allows the business to benefit from the Federal and State Government sector promotion programs as well as financing through private or public banks. The choice of theme was based on the understanding that the family farmer has a significant importance for the development of the State, with great potential for growth and generation of new business, leveraged by the population's search for an increasingly natural and healthy diet, This movement is called *Quality turn*. Therefore, it needs technical information to expand its production capacity. This monograph aims to establish criteria and identify possible challenges for the implantation of family agroindustry, in order to ensure the quality of the food to be produced. Therefore, as a result of the research, a script was proposed in the format *checklist* to facilitate the implantation of family agroindustries.

Keywords: Family Agroindustry, Rural Development, Food Quality.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- APPCC - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
- ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural
- BPF - Boas Práticas de Fabricação
- CIB - Comissão Intergestores Bipartite
- CISPOA - Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal
- CGC-TE - Cadastro Geral do Contribuinte do Tesouro do Estado
- CNAE - Classificação Nacional de atividade econômica
- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente
- DACA - Departamento de Agroindústria, Comercialização e Abastecimento
- DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF
- EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do estado do Rio Grande do Sul
- EXPOINTER - Exposição Internacional de animais, máquinas, implementos e produtos agropecuários
- FARSUL - Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul
- FETAG - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Rio Grande do Sul
- FURG - Universidade Federal do Rio Grande
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
- INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial
- IPEA - Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas
- ISO - International Organization for Standardization
- MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MPR - Micro Produtor Rural

OAC - Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica

OCS - Organização de Controle Social

OPAC - Organismo Participativo de Avaliação da Qualidade Orgânica

PAA - Programa de Aquisição de Alimentos

PAE - Programa de Alimentação Escolar

PEAF - Programa Estadual da Agroindústria Familiar

PIB - Produto Interno Bruto

PJ - Pessoa Jurídica

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

POP - Procedimento Operacional Padrão

PPHO - Procedimentos Padrões de Higiene Operacional

PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo

SELECT - Setor de Laticínios

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SIE - Serviço de Inspeção Estadual

SIF - Serviço de Inspeção Federal

SIM - Serviço de Inspeção Municipal

SIPAF - Selo de Identificação da Participação da Agricultura Familiar

SPG - Sistema Participativo de Garantia

SUASA - Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária

UF – Unidades da Federação

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 OBJETIVOS	11
2.1 OBJETIVO GERAL.....	11
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	11
3 METODOLOGIA.....	12
4 REFERENCIAL TEÓRICO	13
4.1 ETAPAS PRELIMINARES A IMPLANTAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR.....	13
4.1.1 Elaboração do projeto para agroindústria.....	14
4.1.2 Infra-estrutura de produção.....	15
4.1.3 Programas de incentivo.....	16
4.2 CRITÉRIOS RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA FAMILIAR.....	19
4.2.1 Legalização tributária/fiscal.....	19
4.2.2 Legalização sanitária.....	21
4.2.3 Legalização ambiental.....	23
4.2.4 Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (BPF)	24
4.2.5 Rotulagem de alimentos.....	26
4.3 DESAFIOS RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA FAMILIAR.....	27
4.3.1 Qualidade do produto e certificações.....	28
4.3.2 Adesão aos financiamentos.....	32
4.3.3 Processos de gestão.....	33
4.3.4 Inovação tecnológica.....	34
5 RESULTADOS.....	36
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
REFERÊNCIAS	39
ANEXO 1.....	43

1 INTRODUÇÃO

A agricultura familiar é caracterizada como um dos agentes econômicos que constituem o agronegócio, podendo ser conceituado como a soma das operações de produção e distribuição de suprimentos agropecuários, processamento e distribuição desses produtos e itens produzidos a partir deles (DAVIS; GOLDBERG, 1957 apud COSTA; COTTAS, 2015).

Conforme Nascimento, Cribb e Freire Junior (2012) atualmente, a agroindustrialização tem por objetivo gerar aumento de renda para os produtores rurais. O processamento de matérias-primas agrícolas a fim de obter alimentos faz parte da história sociocultural das famílias de agricultores, sendo vista assim, mais como uma arte ou herança cultural do que uma técnica propriamente dita (CARDOSO; RÜBENSAN, 2018).

A atividade agroindustrial proporciona maior autonomia ao produtor, valoriza a mão de obra familiar e diversifica a economia local. Desta forma, programas e projetos diversos tem impulsionado a implantação de agroindústrias no Brasil como forma de agregar valor à produção e, subsequentemente, melhorar a renda no campo (NASCIMENTO; CRIBB; FREIRE JUNIOR, 2012).

Nesse contexto, é importante salientar sobre a considerável contribuição da agricultura familiar na economia, que já totaliza no Brasil cerca de 5 milhões de estabelecimentos responsáveis por aproximadamente 70 bilhões de reais do PIB. No Rio Grande do Sul, são mais de 360 mil estabelecimentos responsáveis por pouco mais de 9 bilhões de reais do PIB (IBGE, 2017). Isso demonstra a relevância na economia brasileira e gaúcha da agricultura familiar e a importância de novos estudos em torno deste tema.

A agricultura familiar tem sido cada vez mais evidenciada nos governos populares. As políticas públicas implementadas para a melhoria da qualidade de vida das famílias, são argumentos a essa teoria. A criação do Programa de Agroindústria Familiar do Estado do Rio Grande do Sul, denominado “Sabor Gaúcho”, na gestão 1999-2003, hoje transformado em Política Estadual de Agroindústria Familiar, criada pela Lei Estadual nº 13.921/2012 e do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) criado pela Lei Federal nº 10.696/2003 e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pela Lei Federal nº 11.947/2009, são exemplos de políticas públicas que preconizam a agricultura

familiar. Além de estimular as dinâmicas de desenvolvimento local, estas ações demonstram respeito aos valores de uma agricultura organizada para a diversificação dos sistemas produtivos e do meio ambiente com foco na agroecologia (RIO GRANDE DO SUL, 2013).

Para que a agroindústria familiar atinja bons resultados, é de suma importância que as produções, primária e agroindustrial, e a comercialização estejam ordenadas e sincronizadas. Para isto, é indispensável, o planejamento e o cumprimento de etapas que antecedem a elaboração dos projetos agroindustriais, além de promover a sensibilização para o apoio das instituições como os municípios, as unidades da federação (UFs), os movimentos sociais e outras, para participarem em conjunto para o desenvolvimento dessa atividade (BRASIL, 2005).

Com o intuito de simplificar e desmistificar a implantação das agroindústrias familiares do estado do Rio Grande do Sul, esta pesquisa resultará em um roteiro em formato *checklist*, no qual será possível descrever as etapas para a formalização. Nesse roteiro, divido em três fases (pré-regulamentação, qualidade da produção e pós-regulamentação) será possível compilar a informação de modo a facilitar o entendimento a cerca do assunto, servindo assim, como um documento para consulta rápida.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Este trabalho tem como objetivo estabelecer critérios e identificar possíveis desafios para a implantação de agroindústria familiar, visando assegurar a qualidade e a segurança dos alimentos a serem produzidos.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Esclarecer sobre as etapas necessárias à formalização das agroindústrias familiares;
- Investigar e apresentar soluções para o fomento do setor;
- Demonstrar possibilidades para a produção da agroindústria familiar dentro de padrões mínimos de qualidade;
- Compilar os critérios identificados em formato de *checklist* para a implantação de agroindústrias.

3 METODOLOGIA

A presente monografia trata-se de uma revisão da literatura sobre os critérios e desafios a implantação de uma agroindústria familiar, com enfoque em qualidade e desenvolvimento do meio rural.

A revisão da literatura foi feita no período de agosto a novembro do ano de 2018, através de busca bibliográfica de publicações em revistas na forma de artigos, publicação de documentos, anuários de encontros científicos, dentre outros, utilizados tanto no corpo do trabalho, quanto na composição dos resultados apresentados no roteiro *checklist* de implantação da agroindústria familiar, proposto no presente trabalho. Tais referências estão organizadas neste trabalho conforme o fluxograma apresentado no Anexo I.

Complementam a pesquisa, os dados públicos da EMATER/RS, bem como da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Rio Grande do Sul (FETAG). Também se utilizou a legislação sanitária, dados do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), da EMATER, das instituições operacionalizadoras do PRONAF, entre outras fontes secundárias.

4 REFERENCIAL TEÓRICO

Para o sucesso da implantação de uma agroindústria familiar, deve ser possível transpor os desafios, tendo como objetivo final a produção com qualidade sob a ótica do mercado formal. Para o êxito da formalização da agroindústria, esta deve estar com seus documentos e licenças de funcionamento em dia perante o Estado. Tais normas envolvem licenças ambientais, jurídicas, sanitárias, entre outras que visam alinhar as unidades agroindustriais de acordo com a legislação vigente. Desta forma, será possível garantir a higiene e a sanidade na produção, processamento e comercialização dos alimentos, fatores estes que atingem diretamente na qualidade. Por fim, a questão da preservação dos recursos naturais como é o caso da licença ambiental, também deve ser considerada (PELEGRI; GAZOLLA, 2008). Sendo assim, algumas etapas e critérios para a implantação de agroindústria familiar serão demonstrados ao longo deste trabalho.

4.1 ETAPAS PRELIMINARES A IMPLANTAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Segundo o “Manual de Orientações para Concepção de Projetos Agroindustriais da Agricultura Familiar”, do Ministério do Desenvolvimento Agrário (2005), a implantação de agroindústria familiar deve ser compreendida como um processo, composto de diversas etapas que incluem a sensibilização dos agricultores, a formalização das agroindústrias e as reuniões com os agricultores, até que seja formulada uma primeira versão do projeto da agroindústria propriamente dito (BRASIL, 2005).

Além disso, há outras questões a serem examinadas antes da elaboração do projeto. Uma das mais relevantes diz respeito ao estudo de mercado que representa o conjunto ou um grupo de consumidores que poderão vir a comprar determinado produto. Outra questão a ser ponderada diz respeito à logística do transporte dos produtos, uma vez que longas distâncias a percorrer para se alcançar o mercado podem elevar os custos de produção. Por fim, devem ser estimadas as possibilidades de adesão por parte do empreendimento em questão, a programas governamentais e não governamentais de fomento à instalação de agroindústrias (CARDOSO, RÜBENSAN; 2018).

4.1.1 Elaboração do projeto para agroindústria

Conceitua-se agroindústria, como um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas utilizando-se da exploração de produtos originados da atividade agrícola (BLÁCIDO, 2003). Na totalidade da área, insere-se o conceito de agroindústria familiar rural, que pode ser definido como uma unidade produtora e/ou processadora de alimentos cuja localização é no meio rural ou nos aglomerados rurais próximos. Usualmente, o proprietário é um agricultor familiar, ou um grupo. As tecnologias empregadas são simples, e procura-se observar sua adequação e/ou adaptação em relação ao custo e a quantidade de produtos industrializados” (SANTOS, 2006).

Para dar início a etapa de elaboração do projeto deve-se, primeiramente identificar o tipo de demanda do(s) agricultor(es) e a realidade na qual está inserido(s). Esta identificação se faz necessária para possibilitar a compreensão a cerca do estágio que cada demanda se encontra e a partir de qual etapa deve-se iniciar o processo de concepção de cada projeto agroindustrial (CARDOSO, RÜBENSAN; 2018).

O projeto deve ser um documento formal composto de uma série de ações para se atingir objetivos alvo, que no presente caso trata-se da implantação de uma agroindústria familiar.

Por se tratar da fabricação de alimentos, o projeto deve considerar as exigências governamentais constantes na legislação sanitária que rege questões como matérias-primas, ambiente de produção, características dos produtos e defesa dos recursos naturais (BRASIL, 2006).

Cardoso e Rübensan (2018) demonstram que as partes que compõem um projeto podem variar de acordo com as entidades financiadoras às quais ele será submetido, mas, de modo geral, consiste em um documento contendo Título, Identificação dos proponentes, Justificativa ou Caracterização do problema (Diagnóstico) e Justificativa, Objetivos, Metas (Resultados), Descrição, Infraestrutura existente, Matéria-prima, Aproveitamento de subprodutos (quando possível), Orçamento (Investimentos / Custos) e por fim, cronograma físico/financeiro.

4.1.2 Infra-estrutura de Produção

Na fabricação dos alimentos, a qualidade é um requisito básico a ser considerado. É importante garantir que o ambiente de processamento seja o mais apropriado possível, a fim de que não ocorram perdas desnecessárias de matérias-primas ou de produtos por deterioração ou por contaminação, que venha prejudicar a saúde do consumidor e a imagem do produto ou da empresa. As medidas a serem adotadas para evitar tais perdas são de caráter preventivo, ou seja, devem ser planejadas antes de serem implementadas. A adoção de medidas preventivas inicia-se ainda na fase de planejamento e elaboração dos projetos de implantação das agroindústrias (CARDOSO; RÜBBENSAN, 2018).

Blacido (2003) elucida que agroindústria pode estar situada na própria zona rural, mas, de qualquer forma, deve ter localização geográfica próxima à produção da matéria-prima e que esta, de preferência esteja de acordo com as conjecturas da Linha de Agroindústria do PRONAF e absorva a produção dos agricultores familiares associados, caso haja. O fornecimento garantido de matéria-prima é de vital importância para o sucesso da agroindústria. No Quadro 1 estão relacionados os principais pontos a serem considerados na escolha do local a ser implantada a agroindústria (BLÁCIDO, 2003).

Os acabamentos da construção das agroindústrias devem ser materiais adequados sob o ponto de vista sanitário, sendo que pisos, paredes e tetos devem ser laváveis, impermeáveis, resistentes mecanicamente, fáceis de limpar e desinfetar. Quanto aos pisos, os mesmos devem ser antiderrapantes e resistentes à abrasão. Em se tratando de construções, devem ser simples: o material aplicado nas construções das agroindústrias deve estar disponível em distribuidores próximos ao local de construção, facilitando assim sua aquisição para efetuar reparos sempre que necessário. Cabe salientar que o material para a construção deverá ser de baixo custo, pois a maioria das construções agroindustriais para a agricultura familiar é realizada com recursos públicos, por meio de processos que estabelecem limites de valor para sua contratação (NASCIMENTO NETO, 2006). Tais características estão previstas nas RDCs 275/2002 e 216/2004 bem como na Portaria 78/2009.

Quadro 1 - Principais pontos para a escolha do local a ser implantada a agroindústria

- Possibilidade de obtenção da matéria-prima na região superior à demanda da fábrica projetada considerando futuras expansões na produção;
- Local apropriado para o manejo dos resíduos, caso ocorram eventuais problemas que impeçam o aproveitamento de resíduos conforme o planejado;
- Suprimento de água confiável e de boa qualidade (potável);
- Fornecimento suficiente de energia elétrica, sem interrupção;
- Disponibilidade de mão de obra, incluindo pessoal de nível técnico;
- Ausência de contaminantes de qualquer espécie nos arredores da agroindústria;
- Infra-estrutura rodoviária em boas condições de uso e de fácil acesso e
- Disponibilidade de área suficiente para implantação da agroindústria e uma futura expansão.

Fonte: BLÁCIDO (2003).

4.1.3 Programas de Incentivo

No que diz respeito ao agronegócio, Ruas e colaboradores (2008) definem em uma visão econômica, como uma classe de negócios relacionados com a agricultura, sendo responsável por cerca de 1/3 do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil, empregando aproximadamente 38% da mão-de-obra do país e responsabilizando-se por 42% das exportações nacionais. Complementarmente, destaca-se que no Brasil existem determinadas condições favoráveis ao agronegócio em função da diversidade de seu clima, disponibilidade de chuvas e incidência solar, além de recursos hídricos e área agricultável fértil e de alta produtividade. Estas condições influenciam positivamente no desenvolvimento da produção nacional de alimentos, beneficiando a economia, a taxa de crescimento e garantindo maior credibilidade diante de outras economias, o que consequentemente, solidifica a economia interna do país (RUAS et al, 2008).

Historicamente, a agroindústria familiar percorre uma trajetória na economia do país que, além de ser marcada pela superação de desafios, também vai de

encontro, nas últimas décadas, a inúmeras políticas públicas que fomentam o setor. Prova disso, foi a criação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em 1954, no Ministério da Saúde. O PNAE incorporou questões como a erradicação da desnutrição e o desenvolvimento local, mesmo não possuindo como função central ou intuito essas questões (STEFANINI, 1997).

Mais tarde, a instituição do Programa de Aquisição de Alimentos da agricultura familiar (PAA), por meio da Lei 10.696, de 02 de julho de 2003, idealizou a criação de uma estrutura inovadora de incentivo direto à agricultura familiar, produtores assentados da reforma agrária e pequenas agroindústrias, por meio da compra de sua produção (BRASIL, 2003).

Sobre o PAA como propulsor da agricultura familiar, Stefanini (1997) considerou:

O PAA avançou no sentido da transversalidade de ações e interação entre os ministérios, níveis de governo e instituições. Promoveu também o aumento dos recursos aportados para a merenda escolar e a melhoria da qualidade da alimentação com o uso de mais gêneros hortifrutigranjeiros, muitas vezes derivados da produção orgânica/agroecológica. Do ponto de vista dos produtores familiares, permitiu a elevação da renda dessas famílias; ganhos na organização técnica e gerencial da produção familiar; aumento da diversidade dos produtos, com a consequente abertura de mercado e autonomia; e aumento das iniciativas baseadas no desenvolvimento sustentável do ponto de vista social e ambiental por meio do crescimento da produção agroecológica e orgânica (STEFANINI, 1997).

No Estado do Rio Grande do Sul, nas ultimas décadas, políticas de Segurança Alimentar e Nutricional vem sendo formuladas e pautadas em modelos estruturantes e sustentáveis, que acolham a produção de pequenos agricultores familiares e o consumo de alimentos, contribuindo para a reconexão da cadeia alimentar e para uma relação mais próxima entre campo e cidade (MALUF, 2007 apud TRICHES, SCHNEIDER; 2012).

Sob este aspecto, os programas públicos de aquisição de alimentos, como o Programa de Alimentação Escolar (PAE), surgem como agentes da reintegração da cadeia de abastecimento alimentar tendo condições, inclusive, de auxiliar no combate as problemáticas referentes ao consumo e à produção. Ainda neste contexto, o PNAE é um programa público universalizado, que existe há mais de 50 anos, que atende atualmente a mais de 45 milhões de alunos e despendendo em torno de três bilhões de reais por ano, de recursos federais, para compra de gêneros alimentícios (FNDE, 2011). despesa

No âmbito do capital para a agroindústria familiar, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) financia projetos individuais ou coletivos, que gerem renda aos agricultores familiares e assentados da reforma agrária. O PRONAF disponibiliza as mais baixas taxas de juros nos financiamentos rurais, o que gera as menores taxas de inadimplência entre os sistemas de crédito do País (BRASIL, 2018).

A exemplo do PRONAF, a atividade agroindustrial familiar tem levado os governos federal, estaduais e municipais a debater e implantar políticas públicas que desburocratizem a formalização desses empreendimentos e que ampliem o seu mercado de comercialização. Desta forma, o Rio Grande do Sul, através da SDR, criou através do Decreto Estadual nº 49.341 de 5 de julho 2012, o Programa Estadual da Agroindústria Familiar (PEAF), que tem como principal foco a formalização e implantação de agroindústrias, na formação de beneficiários e no apoio à comercialização (RIO GRANDE DO SUL, 2012). Como instituição executora, o setor de agroindústria da Emater/RS-Ascar presta assistência técnica nas seguintes frentes: elaboração de perfis de agroindústria; elaboração de projeto sanitário, ambiental e de crédito; formação de beneficiários em gestão agroindustrial, boas práticas de fabricação e tecnologia de processamento dos alimentos; orientação nas legislações previdenciária, sanitária, tributária e ambiental; elaboração de rótulos e o apoio à comercialização (EMATER, 2018).

De modo geral, com a instituição do PEAF o Estado passa a se beneficiar com o recolhimento de impostos e o consumidor tem a “garantia” de consumir produtos com procedência e qualidade, produzidos de acordo com as especificações sanitárias previstas nas normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) (FERNANDES, ENGEL; 2016).

Portanto, pode-se dizer que o PEAF expande a participação dos agricultores familiares no PAA e no PNAE. Também são oportunizados novos espaços de comercialização local e apoio a feiras de expressão regional, estadual e nacional. Outra frente assistida pelo PEAF é a organização dos agricultores familiares em associações e cooperativas, para que possam ser disponibilizados cursos de qualificação nas áreas de gestão, boas práticas de fabricação e processamento dos alimentos. (RIO GRANDE DO SUL, 2013).

4.2 CRITÉRIOS RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Quando os agricultores passam a transformar sua produção agropecuária visando o mercado formal, uma das principais questões que deve ser levada em consideração são os aspectos legais que virão a incidir sobre o processo. A legalização da agroindústria prevê que a empresa esteja em dia com seus documentos e licenças de funcionamento estando assim, apta perante o Estado. Para isto, faz-se necessária a regularização ambiental, fiscal, sanitária, entre outros fatores, cujo objetivo é atender a legislação vigente, aderindo assim, aos critérios de higiene e sanidade na produção, processamento e na comercialização dos alimentos, buscando da mesma forma à preservação dos recursos naturais como é o caso da licença ambiental (PELEGRINI, GAZOLLA, 2008).

4.2.1 Legalização tributária/fiscal

A legislação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), conforme a Instrução Normativa DRP 45/98, define Estabelecimento Produtor Rural da seguinte forma:

1.2.1 - Para os efeitos de classificação cadastral, considera-se estabelecimento produtor aquele que desenvolver atividade de produção primária: agropecuária e extrativa animal e vegetal, bem como, se realizada por processo rudimentar e individual de garimpagem, faiscação e cata, extrativa mineral (RIO GRANDE DO SUL, 1998).

O termo “Estabelecimento produtor rural” é citado na Cartilha Tributária da Agroindústria familiar (2018) como uma área contínua de imóvel rural, estruturada e explorada com o objetivo de obter renda, onde o contribuinte – pessoa física, jurídica, unidade familiar ou conjunto de produtores, detendo-lhe a posse legítima, nela desenvolve de forma autônoma e habitual atividade de produção primária.

A legislação tributária/fiscal refere-se ao registro do empreendimento junto aos órgãos das receitas Estadual e Federal. Para que a agroindústria possa comercializar seus produtos necessita ter a nota fiscal do produtor rural. Para isso, os produtores têm três alternativas: 1) Comercialização como Micro Produtor Rural;

2) Comercialização a partir da constituição de uma cooperativa e 3) Comercialização a partir da constituição de uma empresa (RIO GRANDE DO SUL, 2018). A constituição de uma cooperativa, no entanto tem a limitação de ser formada com no mínimo vinte cooperados, excluindo assim, os pequenos grupos. Sendo assim, as opções existentes devem ser avaliadas seriamente pelos grupos no momento de constituir uma Agroindústria Familiar buscando verificar qual a melhor opção para cada situação (SGARBI et al, 2007).

Para a comercialização dos produtos através da nota fiscal de produtor rural será necessário adotar alguns procedimentos, dentre os quais é importante ressaltar que a agroindústria Familiar deve estar inclusa no PEAF e que o agricultor deve enquadrar-se como microprodutor rural nos termos da Lei Estadual nº 10.045/1993. É importante salientar que os produtos a serem comercializados devem constar na Instrução Normativa DRP nº45/98 - Título I, capítulo XXIV, Seção 4.0, item 4.1 e alterações da receita Pública Estadual e que deverão portar o selo “Sabor Gaúcho” nos rótulos (RIO GRANDE DO SUL, 1998). Quanto às matérias-primas, estas devem ser de produção própria, sendo necessário atualizar a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), junto a Secretaria da Fazenda Municipal, inserindo o cultivo ou criação da matéria-prima a ser agroindustrializada. (RIO GRANDE DO SUL, 2013).

Segundo Cartilha de Geração de Renda e Qualidade de Vida no Meio Rural (2011), uma das formas de obter a formalização tributária é mediante a constituição da cooperativa. Conforme a Lei nº 5.764/71, que define a política nacional de cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, define as mesmas como “associações sem fins lucrativos que têm como objeto a representação dos seus associados através de atos cooperativos”.

A terceira opção trata da comercialização a partir da constituição de uma empresa. Nesse caso, a empresa formal deve se inscrever no registro público de empresas mercantis da respectiva sede antes do início de sua atividade. Desta forma, para legalização tributária de uma agroindústria como Pessoa Jurídica (PJ), é necessário o registro de empresa na Junta Comercial, o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) na Receita Federal do Brasil e a Inscrição Estadual no Cadastro Geral do Contribuinte do Tesouro do Estado (CGC-TE) na Secretaria da Fazenda do Estado (FETAG, 2018).

4.2.2 Legalização Sanitária

A fiscalização sanitária de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal destinados à alimentação humana é estruturada em um conjunto de leis, decretos e portarias federais, estaduais e municipais. O objetivo das legislações sanitárias é a proteção do consumidor, no que se refere à saúde e à ocorrência de fraudes nos alimentos bem como a garantia da inocuidade. (EMATER, 2018).

No Brasil, diferentes órgãos atuam como responsáveis pela legalização sanitária das agroindústrias. De acordo com a Cartilha da Agroindústria (SGARBI et al, 2007) e conforme demonstrado no Quadro 2, a regulamentação é feita de acordo com o tipo de matéria-prima processada e de produto acabado. Segundo a Lei nº 10.086, de maio de 2014, habilitação sanitária é o ato exclusivo dos órgãos oficiais de controle e defesa sanitária, atestando que o estabelecimento, atende aos princípios básicos de higiene e de saúde, ficando condicionada à prévia inspeção e fiscalização sanitária do estabelecimento.

O Ministério da Saúde, por meio da ANVISA, é o órgão que fiscaliza a produção e comercialização da maioria dos produtos de origem vegetal. As normas da vigilância sanitária prevêem que os produtos podem ser comercializados no âmbito do município, estado ou país, ou seja, não há restrição geográfica para a sua comercialização. Para obter a licença sanitária de produtos de origem vegetal (doces, conservas, derivados de cana-de-açúcar e panificados, entre outros) no Estado do Rio Grande do Sul, é necessário encaminhar o alvará de funcionamento de estabelecimento junto às coordenadorias regionais de saúde. Atualmente, com a Comissão de Intergestores Bipartite (CIB), composta por gestor estadual e gestores municipais, os municípios que aderirem podem fazer o licenciamento sanitário de produtos de origem vegetal (RIO GRANDE DO SUL, 2017).

O MAPA tem sob sua competência, no que tange ao controle de alimentos, a fiscalização dos processos de produção e industrialização de alimentos de origem animal, compreendendo as carnes de bovinos, suínos, aves e pescados (*in natura* e processados), ovos e mel. Além disso, a fiscalização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas (exceto as águas envasadas) e de alguns outros produtos de origem vegetal encontra-se igualmente na esfera de atribuições do MAPA (CARDOSO, RÜBENSAN, 2018).

A inspeção sanitária dos produtos de origem animal corre em três instâncias: o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), o Serviço de Inspeção Estadual (SIE) no Rio Grande do Sul denominado Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sispoa), e o Serviço de Inspeção Federal (SIF). Para cada um dos serviços existe uma delimitação de área de comercialização, ou seja, os produtos legalizados pelo SIM só podem ser comercializados no âmbito do município. Aqueles legalizados pelo SIE podem ser comercializados no âmbito do estado. Para serem comercializados fora do estado, os produtos precisam, portanto, estar legalizados pelo SIF. No caso de bebidas, sucos e vinagres o órgão responsável é o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), sendo que os produtos legalizados pelo MAPA podem ser comercializados em todo o país (SGARBI et al, 2007).

Por meio do Decreto Presidencial nº 5.741/2006 foram regulamentados os artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei 8.174, de 17 de janeiro de 1991, conhecida como Lei Agrícola. Esta regulamentação instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), coordenado pelo MAPA. O Suasa possibilita a integração efetiva entre os municípios, as Unidades Federativas e o governo federal neste processo. Após a regulamentação do Suasa e a livre adesão de estados e municípios, os produtos inspecionados nessas instâncias poderão ser comercializados em todo o território nacional.

Quadro 2 - Esferas da regulamentação sanitária de agroindústrias

PRODUTO		REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS	REGISTRO DE PRODUTOS	COMERCIALIZAÇÃO
Bebidas alcoólicas, néctares, sucos, refrigerantes e vinagre		MAPA	MAPA	Nacional
Produtos de origem animal	- Carne e derivados;	MAPA	SIF	Nacional
	- leite e derivados;	Secretaria Estadual da Agricultura	CISPOA	Estadual
	- Ovos e Derivados;	Prefeitura Municipal	SIM	Municipal
Produtos de origem vegetal	- Açúcares aditivos aromatizantes e aromas; alimentos congelados; alimentos e bebidas com informação nutricional complementar; amidos e féculas; balas, bombons e similares; biscoitos; cafés; cereais e derivados; chás; conservas vegetais; erva mate; doces; frutas (dessecadas ou cristalizadas), frutas em conserva; gelados comertiveis; geléia de mocotó; geléias de frutas.	Ministério da Saúde Secretaria da Saúde ANVISA	Isento	Nacional

FONTE: CARTILHA FETAG (2018)

4.2.3 Legalização ambiental

Todos os empreendimentos rurais devem ser registrados junto ao órgão ambiental do seu respectivo estado ou município. O objetivo desse registro é que o empreendimento siga as normas para que não ocorram impactos ambientais. Para isso, é necessário apresentar um projeto técnico contendo as plantas e toda a descrição do sistema de tratamentos dos resíduos e efluentes. A partir de 27 de dezembro de 2006 a Resolução nº 385 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) criou algumas diretrizes para a legalização ambiental de agroindústrias familiares, de acordo com o tipo de atividade exercida. Por meio desta resolução os estabelecimentos de até 250 m² poderão obter licença ambiental de forma

simplificada, quando comprovado o baixo impacto para o meio ambiente. (BRASIL, 2006). Esta legislação leva em conta o fato de as agroindústrias de pequeno porte e baixo impacto ambiental produzirem reduzido volume de efluentes e que os resíduos gerados por estas agroindústrias podem ser, em muitos casos, aproveitados como alimento para os animais e/ou como composto orgânico na produção de matéria-prima, bem como fonte alternativa de renda.

Para obter o licenciamento ambiental a agroindústria deve estar devidamente cadastrada no PEAF. O pedido de licenciamento ambiental partirá via escritório municipal da EMATER a partir de formulários específicos que correspondem ao fluxo operacional padrão. Caso não exista tratamento de efluentes e se constatado a necessidade de adequação, este deverá ser implantado pelo agricultor familiar, conforme orientação que será encaminhada pelo Departamento de Agroindústria, Comercialização e Abastecimento (DACA) da SDR. A Licença somente será fornecida, quando implantada todas as etapas descritas no Procedimento Operacional Padrão (POP), para o serviço de licenciamento ambiental, com comprovação assinada pelo técnico do escritório municipal da Emater (RIO GRANDE DO SUL, 2013).

4.2.4 Boas Práticas da Fabricação de Alimentos (BPF)

Sabe-se que as contaminações e adulterações nos alimentos ocorrem principalmente devido a não observância das boas práticas de fabricação (BPF). Segundo Tondo e Bartz (2011), para a produção de alimentos em escala para comercialização, são exigidos cuidados mais apurados para a manutenção das características até o consumo do que um alimento preparado para uma família e que será consumido em pouco tempo.

Esses cuidados são traduzidos pelas BPF, que compõem um conjunto de princípios e regras para a manipulação adequada dos alimentos. Os fatores que constituem as BPF se referem a: matérias-primas, localização do prédio (agroindústria), edificações e instalações, equipamentos e utensílios, higiene do ambiente, higiene e saúde dos manipuladores; higiene na produção; controle dos alimentos. Nas agroindústrias familiares, estes requisitos deverão ser adotados durante todo o processamento, desde a produção das matérias-primas até a

obtenção do produto final. O objetivo central de seguir as BPF é garantir a qualidade dos alimentos e a saúde dos consumidores (BRASIL, 2002).

No entanto, análises de produtos finais algumas vezes não garantem que o alimento seja isento de microrganismos patogênicos, por isso, as medidas preventivas são uma maneira rápida, eficaz e menos onerosa para o proprietário (MENEGAZZI, 2017).

Como partes fundamentais do processo de implantação de agroindústrias familiares estão documentações e registros das Boas Práticas de Fabricação em agroindústrias familiares. Basicamente, as documentações das agroindústrias familiares rurais são o Manual de Boas Práticas de Fabricação, os Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) e os Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHOs). Cada um dos POPs e dos PPHOs origina informações que devem ser registradas em planilhas próprias. Tais dados apontam para variáveis que devem ser controladas, e, se assim não o for, podem ocorrer problemas no produto final. A manutenção de registros propicia e facilita na capacidade da agroindústria em realizar a rastreabilidade no processo produtivo para detectar onde, como e quando ocorreram possíveis não-conformidades (BRASIL, 2006).

A Portaria nº 326/1997 do Ministério da Saúde/SVS (BRASIL, 1997), e a Portaria nº 368/1997 do Ministério da Agricultura, estabelecem os requisitos gerais necessários para a produção de alimentos de acordo com as BPF (BRASIL, 1997). Para facilitar a implantação das Boas Práticas de Fabricação, a RDC 275/2002, estabeleceu oito POP obrigatórios, uma lista de verificação de BPF e também uma pontuação para classificar os estabelecimentos, conforme os itens exigidos na mesma (BRASIL, 2002).

Estes procedimentos estão relacionados a oito itens da produção, para os quais devem ser elaboradas, implantadas e adotadas descrições detalhadas de cada um dos procedimentos. Os oito itens que compõem os POPs são: 1) Higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; 2) Controle da potabilidade da água; 3) Higiene e saúde dos manipuladores; 4) Manejo dos resíduos; 5) Manutenção preventiva e calibração de equipamentos; 6) Controle integrado de vetores e pragas urbanas; 7) Seleção das matérias-primas, ingredientes e embalagens; 8) Programa de recolhimento de alimentos (BRASIL, 2002).

O objetivo dos POPs é orientar e organizar a produção e contribuir para a qualidade dos alimentos. Cada item ou procedimento, detalhadamente descrito, deve ter uma pessoa responsável pelo seu cumprimento e registro e ser seguido por todos os envolvidos na produção.

4.2.5 Rotulagem de alimentos

O *Manual de Recomendações básicas para a aplicação das boas práticas agropecuárias e de fabricação na agricultura familiar* considera rótulo como:

Toda a inscrição apresentada na embalagem de um alimento, seja legenda, imagem, ou toda matéria descriptiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento. Encartes, como folhetos, fôlder, etc., também fazem parte dos rótulos (NASCIMENTO NETO, 2006).

Desta forma, para que estejam em concordância com a legislação, essas inscrições devem considerar na totalidade as informações obrigatórias regulamentadas pela legislação brasileira, e qualquer informação que estiver além da obrigatoriedade deve obedecer aos regulamentos para informações complementares (EMBRAPA, 2006).

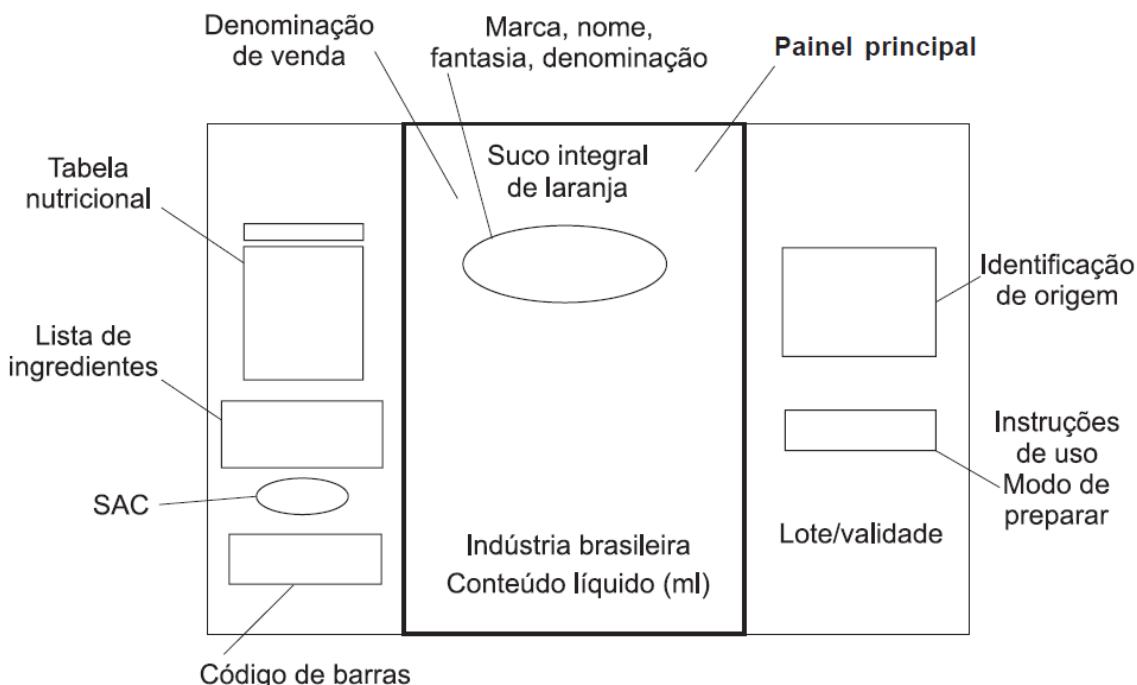
O rótulo é a identidade visual do produto e o mesmo se constitui em uma ferramenta para a comunicação entre agroindústria e consumidores. Em se tratando de alimentos embalados o rótulo é obrigatório e deve estar de acordo com a legislação vigente.

No Brasil, as declarações contidas nos rótulos dos alimentos embalados que compreendem informações sobre qualidade, identidade do produto e informações nutricionais obrigatórias estão tecnicamente reguladas. Além disso, estão previstas as declarações complementares, sem caráter de obrigatoriedade, porém, devendo obedecer a certas regras estabelecidas na legislação. A rotulagem dos alimentos embalados é obrigatória e está regulamentada pela legislação brasileira, por meio de órgãos como o Ministério da Saúde, a Anvisa, o Mapa e Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) (EMBRAPA, 2006).

No Brasil a rotulagem deve conter obrigatoriamente, as seguintes informações: 1) Denominação de venda do alimento; 2) Lista de ingredientes (Ingr: composto, água, misturas, aditivos); 3) Conteúdos líquidos; 4) Identificação da

origem; 5) Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados.; 6) Identificação do lote; 7) Prazo de validade; 8) Instruções para a principal utilização e preparo pelo consumidor, conforme observado na Figura 1 (MARANHÃO, 2016).

Figura 1 – Esquema de informações de um rótulo



FONTE: EMPRAPA (2006)

4.3 DESAFIOS RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Mesmo com o marco da virada da qualidade ou *quality turn*, diversos gargalos dificultam a implantação e a expansão da Agroindústria Familiar. Além das preocupações a cerca da qualidade, o cumprimento da legislação ambiental passou a ser uma condição compulsória para a concessão de crédito rural em diversas linhas oferecidas pelos bancos e instituições de fomento nacionais e internacionais (NASCIMENTO; CRIBB e FREIRE JUNIOR, 2012).

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (2017), alguns fatores podem determinar o insucesso de agroindústrias familiares, são eles: 1) ausência de estudos de viabilidade na implantação; 2) ausência de economia de escala na comercialização e/ou inadequação da escala da agroindústria com o mercado; 3) disponibilidade de matéria-prima insuficiente, mão-de-obra e capital, e de equipamentos e instalações; 4) falta de padronização e de qualidade; 5) descontinuidade da oferta; baixa capacidade gerencial e técnica em todas as etapas do processo produtivo; 6) baixo nível de organização; 7) pouca disponibilidade de infra-estrutura pública; 8) desconhecimento das legislações sanitárias, fiscal e tributária e; 9) ausência de suporte financeiro e de crédito para a estruturação produtiva e de capital de giro.

4.3.1 Qualidade do Produto e Certificações

O objetivo das atividades de agroindustrialização é a agregação de “valores”, os quais abrangem diferentes atributos qualitativos, inclusive o próprio preço, alguns dos quais sendo objeto de institucionalização por meio de selos, marcas e certificados. Este processo foi possibilitado pela crescente demanda dos consumidores, evidenciando uma renovada capacidade inovadora dos agricultores familiares, os quais passaram a desenvolver um conjunto global de atividades de transformação e beneficiamento de produtos agropecuários de origem animal ou vegetal (GAZOLLA, NIEDERLE, WAQUIL; 2012).

A agroindústria familiar origina produtos denominados artesanais ou coloniais que diferenciam-se dos alimentos produzidos em grande escala, com tecnologias modernas e com o uso de ingredientes sintéticos. Este diferencial reside em um conceito de “alimento natural”, seja quanto ao seu aspecto nutricional, seja quanto às suas condições de produção, tais como, por exemplo, as características da região ou um reduzido impacto ambiental. Entretanto, pode-se dizer que a qualidade dos alimentos é um conceito amplo, que inclui aspectos relacionados à saúde e à integridade do consumidor, à integridade do alimento considerada do ponto de vista de possíveis fraudes e adulterações, a seus atributos sensoriais, a seus padrões de identidade ou exigências regulamentares e à sua segurança em relação ao ambiente (CARDOSO; RÜBENSAN, 2018).

A crescente preocupação da sociedade com uma vida mais saudável e longa inflama as discussões sobre a qualidade dos alimentos, traduzindo assim, que há uma relação entre alimento com a qualidade de vida e longevidade. Ao longo de nossa história, o fator comercial/econômico tem se destacado na questão do controle da qualidade dos alimentos. Mudanças significativas vêm ocorrendo na alimentação, onde, na visão do século passado, associavam-se alimentos às doenças e contaminações e agora à saúde. Mesmo com essa crescente associação entre alimentos e saúde, nos últimos anos, a busca da liberação para a comercialização ainda tem sido um fator decisivo para a criação de instrumentos legais, que podem significar, ao mesmo tempo, um controle técnico e um respaldo legal aos produtos (DORNELES et al., 2018).

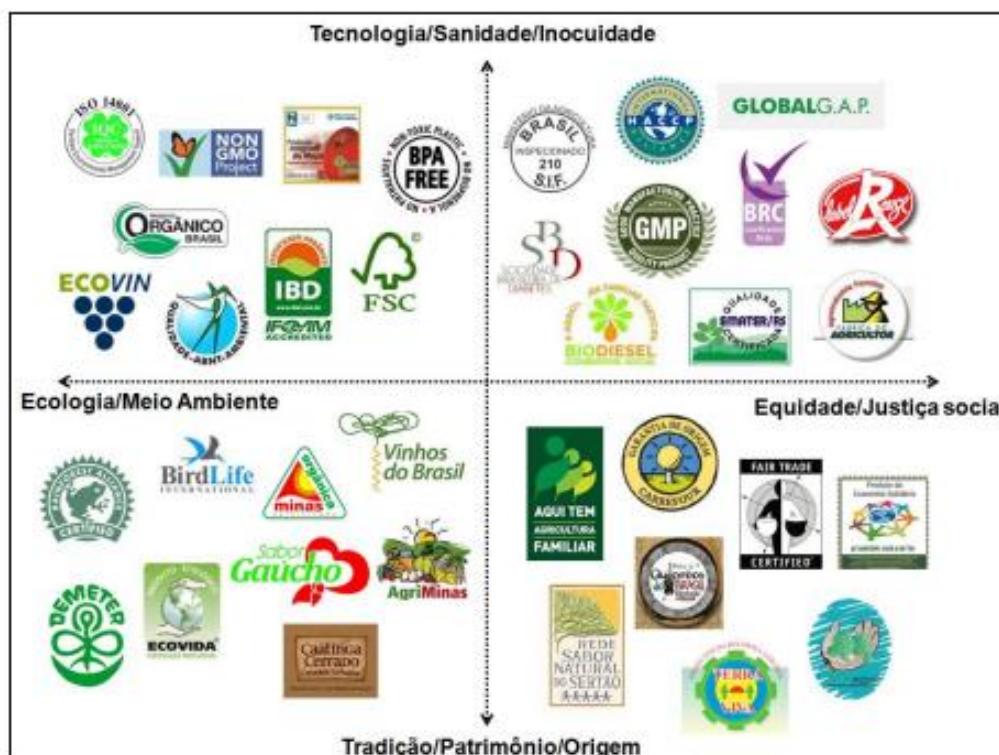
No final dos anos 1980, em decorrência do crescente interesse das empresas em criar mecanismos de controle dos processos produtivos, ao invés da qualidade do produto final, o foco passou a ser as diferentes fases da produção, possibilitando assim, incrementar a qualidade do produto final e reduzir custos com o monitoramento e controle. Neste contexto, desenvolveram-se sistemas de certificação das práticas e processos de fabricação dentre os quais o padrão ISO (International Organization for Standardization) e o método APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle) são os mais conhecidos (BOURSCHEID et al., 2016).

Uma nova visão sobre a qualidade surge a partir do momento em que se distingue que a qualidade não é somente sobre bens, mas envolve preferências individuais de consumo. Esta visão levou décadas para ser incorporada pela teoria e pela economia. A partir dos anos 1980, o conceito de qualidade centrado nas preferências dos indivíduos ganhou força no meio industrial e nos estudos de marketing, ocasionando uma revolução na própria ideia de “valor” (PORTER 2009 apud BOURSCHEID et al, 2016).

Nesse sentido, os dispositivos constituem-se em nomes, marcas, selos, certificados, registros e inúmeras outras formas públicas ou privadas de reconhecimento (Figura 2). Tais sistemas são utilizados há muito tempo no sistema agroalimentar, no entanto, a diferença contemporânea é que o movimento de *quality turn* fez com que o apelo à origem, tradição, equidade social e conservação ambiental tenha se tornado tão relevante quanto às formas de diferenciação

qualitativa cujo foco é primeiramente os diferenciais tecnológicos nas práticas de fabricação e que visam garantir sanidade e inocuidade aos produtos.

Figura 2 – Exemplos de diferentes valores expressos nos mercados agroalimentares



FONTE: NIEDERLE (2014) apud BOURSCHIED et al (2016)

Atualmente, o selo Sabor Gaúcho, vinculado ao Programa de Agroindústria Familiar do Estado do Rio Grande do Sul, tem sido utilizado para marcar a origem geográfica do produto e a procedência da agricultura familiar. Para ter acesso ao selo, uma das exigências é o enquadramento na legislação sanitária e ambiental. Por sua vez, o Selo de Identificação da Participação da Agricultura Familiar (SIPAF) no âmbito nacional, identifica os produtos que tenham em sua composição a participação majoritária da agricultura familiar. O uso do selo é de caráter voluntário. Ele pode ser acessado por produtores que cumpram um conjunto de requisitos básicos. Caso o agricultor enquadre-se como pessoa física, o mesmo deve possuir a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP). No caso de cooperativa ou associação, estas devem possuir a DAP Jurídica (BOURSCHEID et al 2016).

Marsden (2004) aponta que os selos evidenciam duas divisões da qualidade: a primeira relaciona as qualidades físicas do produto ao local de produção

representada, por exemplo, pelos produtos regionais, tradicionais, “coloniais”. A certificação evidencia a origem do produto, por esse motivo é denominado selo de Indicação Geográfica. A segunda divisão da qualidade associa a produção e o consumo a um processo ecológico, em que a opção por esta produção representa uma preocupação pública com o meio ambiente, deste modo, faz referência a produtos oriundos das chamadas agriculturas alternativas (orgânica, ecológica, etc.).

No entanto, mesmo como a importância, do ponto de vista mercadológico, dos selos e embora sejam amplamente utilizados dentre as agroindústrias familiares gaúchas, a principal razão para a adesão é pertinente a exigência da SDR para a participação das agroindústrias familiares em eventos de comercialização vinculados ao PEAF. Por exemplo, para a participação em eventos como a Exposição Internacional de animais, máquinas, implementos e produtos agropecuários (Expointer), é praticamente uma condição compulsória que a agroindústria familiar estivesse no programa e fizesse uso do selo estadual e/ou nacional (BOURSCHEID et al 2016).

Deste modo, tão importante quanto os selos, a certificação orgânica tem como objetivo atestar processos de produção, e não os produtos finais. Assim, a certificação deve buscar, por intermédio de seus sistemas normativos, regularizar a produção, o processamento e a comercialização dos produtos orgânicos (NASCIMENTO NETO, 2006).

Sobre a Agricultura Orgânica, Lucion (2016) descreveu que a atual e crescente expansão da agricultura orgânica e de redes alternativas de produção e consumo é responsável tanto por estratégias de reconexão de produtores e consumidores, como pelo reconhecimento ou valorização da agricultura familiar e de seus saberes. Juntamente com a expansão do número de produtores, aumenta a exigência por certificações para a produção orgânica.

Para que possam comercializar seus produtos no Brasil como "Orgânicos", os produtores devem se regularizar obtendo a certificação por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao MAPA ou organizar-se em grupo e cadastrar-se junto ao MAPA para realizar a venda direta sem certificação. Para melhor compreensão, quando o produtor se cadastrá apenas para venda direta sem certificação, não pode vender para terceiros, somente em feiras (ou direto ao consumidor) e para as compras do governo. Quando o produto é

certificado, é permitida a venda do produto em feira e também para supermercados, lojas, restaurantes, hotéis, indústrias, internet, entre outros (MAPA, 2018).

A certificação pode ser obtida pela contratação de uma Certificadora por Auditoria ou se ligando a um Sistema Participativo de Garantia (SPG), que deverá estar sob certificação de um Organismo Participativo de Avaliação da Qualidade Orgânica (OPAC). No caso de contratação da Certificadora por Auditoria, o produtor receberá visitas de inspeção inicial e periódicas e manterá obrigações perante o MAPA e a certificadora, com custo a ser estabelecido em contrato. Caso o produtor venha a descumprir as normas, a certificadora retira seu certificado e informa ao MAPA. No caso da certificação por OPAC, o produtor deve participar ativamente do grupo ou núcleo a que estiver ligado, comparecendo a reuniões periódicas e o próprio grupo garante a qualidade orgânica de seus produtos, uma vez que todos fiscalizam todos e respondem juntos, se houver fraude ou qualquer irregularidade que não apontarem e corrigirem. Se o produtor não corrigir, o grupo deve excluí-lo, cancelar o certificado e informar ao MAPA (REGULARIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ORGÂNICA, 2018).

Caso o interesse seja apenas pela venda direta ou institucional, os produtores podem formar uma Organização de Controle Social (OCS) (REGULARIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ORGÂNICA, 2018).

No entanto, atualmente não existe um consenso à cerca das certificações em nosso país, pois trata-se de um tema ainda recente, especialmente no âmbito das esferas de governo. Em um dos lados, estão aqueles que defendem o mérito da certificação e, majoritariamente, são favoráveis ao processo de auditagem; de outro, os que são avessos, ou pelo menos têm restrições. Neste caso, defendem o processo de certificação participativa, por meio de redes de geração de credibilidade (EMBRAPA, 2006).

4.3.2 Adesão aos Financiamentos

Para implantação de uma agroindústria familiar, um dos elementos principais é o capital inicial necessário para construção do ambiente, aquisição de insumos e máquinas. Este capital pode ser próprio (poupança) ou proveniente de financiamentos.

De acordo com COSTA e COTTAS (2015) muitas vezes os financiamentos de agricultores acabam sendo adquiridos na informalidade, através de familiares e agiotas por desconhecimento das linhas de crédito disponíveis ou até mesmo por receio de inadimplência.

Dentro desta necessidade de crédito da agroindústria familiar o governo tem papel importante através dos planos e políticas no setor como exemplo do Plano Safra. Uma amostra da valorização com o seguimento é o plano Safra 2017/2020 onde somente na safra 2017/2018 foram disponibilizados 30 bilhões de Reais em crédito com taxas e prazos acessíveis. Para as agroindústrias o crédito pode chegar a 210 mil reais para família e até 30 milhões para cooperativas com taxas de 5,5% ao ano e prazo de pagamento de até 10 anos (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 2017).

Comparando a outras linhas de crédito de outros setores, percebe-se que as taxas e prazos são um grande atrativo aos agroindustriários como forma de viabilizar os investimentos necessários.

Porém, conforme ROSA (2011), estes incentivos visam apenas a disponibilidade de capital e não trabalham, por exemplo, a formação e capacitação dos agricultores o que muitas vezes compromete a sustentabilidade a longo prazo do empreendimento.

4.3.3 Processos de Gestão

Atrelado subjetivamente a agroindústria familiar, está o conceito de “empreendedorismo”, que surgiu na França no início do século XVI, evidenciando quem assume riscos e começa algo novo. Hisrich e Peters (2004) sugerem que o empreendedorismo pode ser definido como o processo de gerar algum fator diferenciado com valor agregado, sobre o qual se torna necessário dispensar tempo e esforços para a sua consecução. Além disso, este tema conecta-se ao fato do indivíduo estar disposto a assumir riscos, sejam eles financeiros, psicológicos e sociais, para posteriormente receber o retorno proveniente da satisfação e da independência pessoal e econômica (HISRICH; PETERS, 2004).

Até mesmo nos pequenos empreendimentos rurais a gestão pode ter um papel decisivo no sucesso do negócio sustentando-o em longo prazo. Por mais simples que seja a operação, organização dos processos e a equipe, muitas vezes

reduzida e familiar, a gestão pode acrescentar significativamente na otimização, qualidade, redução de perdas e retrabalhos.

Todavia, um dos principais empecilhos com as agroindústrias familiares é a ausência de uso da gestão, onde envolve o planejamento gerencial, de produção e comercialização. Uma das explicações para isto é, muitas vezes, a falta da visão empreendedora do produtor. Os empreendimentos familiares devem ter ciência dos meios de agregação de valor, como produtos que valorizam a produção artesanal, identidade com vínculo da origem, embalagens ligadas à sustentabilidade e também conectadas às exigências de legislações sanitárias. Os consumidores de maneira geral quando busca qualidade, não está atrás somente da segurança do alimento mas também nos produtos com vínculos a origem, história, conexão com a infância entre outras coisas (NICHELE, 2017).

4.3.4 Inovação tecnológica

A modificação do meio rural começou a ocorrer de forma mais densa a partir dos anos 90, quando uma nova ideia de entender a vida no campo foi introduzida. Tal ideia questionava o modelo de modernização da agricultura da década de 70. Essa nova visão, mais abrangente, pondera além dos aspectos de produção como produtividade, mercados e rentabilidade, os aspectos sociais e ecológicos (NICHELE, WAQUIL, 2011).

Cassol e Schneider (2015) descreveram sobre o desenvolvimento de novas formas de produção e consumo alimentar, que estariam vinculados a um comportamento mercadológico denominado *quality turn*. Neste contexto, a questão agroalimentar passa por um movimento de retorno à qualidade fundamentada na confiança, na tradição local e em novas formas de organização econômica.

O conceito da inovação, no contexto da agroindústria familiar, está associado à aplicação de novas ideias e informações sobre produtos, processos, serviços e procedimentos considerados novos para o setor (HAGE, 1999).

Para Tidd, Bessant e Pavitt (2005) as transformações tecnológicas podem ser qualificadas como incrementais, quando se realizam avanços constantes em tecnologias que já estão disponibilizadas no mercado, e radicais, quando se tem a introdução de produtos e/ou processos inéditos no mercado, proporcionando maior

impulso mercadológico em relação à incremental. No entanto, Junior et al. (2009) afirma que a inovação deve ser observada como um processo contínuo que envolve o disponibilidade de recursos de natureza financeira, material e intelectual.

Neste sentido, buscando suprir a demanda do produtor rural por um maior entendimento sobre gestão e inovação tecnológica, o programa “Juntos para competir” desenvolvido pela parceria FARSUL – SENAR – SEBRAE, objetiva capacitar os produtores buscando profissionalizar as agroindústrias através do aprimoramento dos processos gerenciais e da inovação tecnológica, primando pela melhoria constante da qualidade e o padrão dos produtos e assim desenvolvendo novos canais de comercialização (NICHELE, 2017).

5 RESULTADOS

As intensas transformações de mercado, principalmente de ordem Econômica, social e tecnológica, tornam o cenário desfavorável às agroindústrias familiares. No entanto, algumas ferramentas podem ser úteis para a formalização do negócio. A assistência técnica, a exemplo do trabalho desenvolvido pela EMATER/RS, supre a carência que os agricultores tem por entender e desenvolver as questões burocráticas referentes ao seu trabalho e as suas rotinas de produção. Neste contexto, o *checklist* desenvolvido (Quadro 3) facilita a implantação de agroindústrias familiares, deixando claro uma sequência lógica de atividades a serem realizadas.

Desta forma, a ferramenta proposta, pode ser utilizada no apoio a assistência técnica, como um documento para consulta rápida, ou até mesmo pelos próprios agricultores e/ou proprietários, como uma forma de auto-organização para as atividades pendentes

Como resultado final ao processo descrito de implantação de Agroindústria Familiar, através da adesão ao *Checklist*, será possível visualizar e coordenar as atividades, de modo a proporcionar uma maior eficiência de práticas ditas “burocráticas” para as agroindústrias. Tais ações promovem o fortalecimento do negócio, estimulam o planejamento em prol da qualidade e permitem um avanço na gestão do tempo, fator crucial para aqueles que trabalham no meio rural.

Quadro 3 - Checklist para a Implantação de Agroindústria Familiar

Nome fantasia da agroindústria:			
Razão Social:			
Proprietário/Responsável:			
Data do preenchimento:			
Características			
Forma de organização	Individual	Coletiva	A definir
Número de trabalhadores	dois	três	+ de três
Acesso a assistência técnica	Sim	Não	Escassa
Etapa 1: Pré-regulamentação	Pendente	Em andamento	Concluído
Concepção do Projeto			
Estudo de mercado			
Adesão a financiamento			
Espaço físico (Construção Civil)			
Cadastro no PEAF (via EMATER municipal)			
Legalização tributária/fiscal (Bloco de produtor rural (MPR), constituição de cooperativa, constituição de empresa)			
Atualização CNAE na Secretaria da Fazenda Municipal			
Legalização Ambiental (Solicitação de licença ambiental via EMATER ao Órgão ambiental municipal/estadual)			
Legalização sanitária para produtos de origem animal (Registro municipal, registro estadual, registro federal).			
Legalização sanitária para produtos de origem animal (Registro no MAPA, Isento de registro conforme RDC 260/2002)			
Etapa 2: Qualidade da produção	Pendente	Em andamento	Concluído
Treinamento em BPF			
BPF: Elaboração de POP's e treinamento de equipe			
BPF: Elaboração de PPHO's e treinamento de equipe			
Elaboração de rótulo (Pode ser feito via EMATER)			
Confecção de rótulo (conforme especificações legais)			
Certificações (Selo sabor gaúcho, Orgânico, SIPAF)			
Etapa 3: Rotinas Pós-regulamentação			
Avaliação contínua da comercialização e dos concorrentes			
Manutenção das instalações			
Gestão dos resíduos			
Capacitação em gestão e inovação tecnológica			

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A regulamentação da agroindústria familiar promove a valorização e a melhoria da qualidade dos produtos. Tais questões possibilitam a ampliação do mercado por meio da comercialização em padarias, mercearias e supermercados locais ou da região, além da venda direta ao consumidor. Outra vantagem exposta pelo registro da agroindústria familiar é a possibilidade de venda para o Programa Nacional e estadual de compra de gêneros alimentícios para a merenda escolar, através da Política Estadual de compra coletiva do RS. Desta forma, o poder público reconhece este segmento da população rural e promove o fortalecimento com o intuito de garantir a segurança alimentar da sociedade brasileira.

Os produtos da agroindústria familiar têm hoje um apelo considerável no que tange o conceito sobre retorno à qualidade, territorialidade e sustentabilidade. Este apelo levou o Governo Federal e Estadual a criar e executar os programas de incentivo a agricultura familiar, que vislumbram eliminar o vácuo existente entre a tecnologia e a estrutura de produção, e a capacidade financeira dos agricultores familiares.

Por outro lado, a carência de técnicos exercendo a atividade de extensão agroindustrial e a dificuldade de obtenção de informações técnico-operacionais constantes das recomendações de BPF por parte dos processadores de alimentos, principalmente para as pequenas agroindústrias, tem contribuído de maneira incisiva para ocorrências de não-conformidades verificadas na rotina de trabalho realizada pela fiscalização sanitária. Tais não-conformidades podem proporcionar a ocorrência de perigos físicos, químicos e biológicos nos alimentos processados para os consumidores, tornando-se assim, barreiras técnicas à produção de alimentos.

Mesmo com limitações e dificuldades, e mesmo sem a pretensão de esgotar o assunto, a presente monografia permite esclarecer sobre a importância da regulamentação das agroindústrias familiares assim como traçar uma estratégia para a implantação, atingindo os objetivos propostos inicialmente.

REFERÊNCIAS

BLACIDO, D. R. T. **Apostila de Tecnologia Agroindustrial.** Disponível em <<http://www.ebah.com.br/content/ABAAAA4EsAI/tecnologia-agroindustrial>>, acesso em 20 out. 2018.

BRASIL. Art 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003: institui o Programa de Aquisição de Alimentos. **Portal da legislação**, Brasília DF, 02 jul. 2003.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Portaria nº 368, de 04 de setembro de 1997: Aprova regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores e industrializadores de alimentos. **Portal da legislação**. Brasília DF, 02 jul. 2003.

BRASIL. MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Programa de agroindustrialização da agricultura familiar:** documento referencial. Brasília, 2004. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/saf/index.php?sccid=611>. Acesso em: 23 nov. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 275, 21 de Outubro de 2002. **Portal ANVISA**. Brasília, DF, 21 out. 2002. Disponível em:
http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_275_2002_COMP.pdf/fc_e9dac0-ae57-4de2-8cf9-e286a383f254 Acesso em: 12 out 2018.

BOURSCHEID, A.; et al. As qualidades das agroindústrias rurais familiares Gaúchas. IN: Encontro de Economia Gaúcha, 7., 2016 Porto Alegre, **Anais do Encontro de Economia Gaúcha**. Porto Alegre: Seção Temática: Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, 2016.

CARDOSO, S.; RUBENSAM, J. M. **Elaboração e avaliação de projetos para agroindústrias**. 2. edição. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2018.

CASSOL, A.I; SCHNEIDER, S. Produção e consumo de alimentos: novas redes e atores. **Lua Nova**, São Paulo, n. 95, p. 143-180, Ago 2015.

COSTA, C.; COTTAS, C. R. G. A importância dos financiamentos para o fortalecimento e sobrevivência da agricultura familiar. **Revista Unilins**. São Paulo, 2015, n. 1,

DORNELES, F. M.; SILVA, M. A. C. da.; SCHINAIDER, A. D.; BETTENCOURT, A. F. *Quality turn e seus desdobramentos sobre o sistema agroalimentar tradicional: a relação entre produtores e consumidores*. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ZOOTECNIA, 2017. **Anais do Congresso Brasileiro de Zootecnia**, Campinas, GALOÁ: 2018.

EMATER-RS, 2018. **Área técnica: Agroindústria familiar.** Disponível em: <<http://www.emater.tche.br/site/area-tecnica/agregacao-de-valor/agroindustria-familiar.php#.W4ncTNQrLDe>> Acesso 28 ago, 2018.

FERNANDES, D. M. M.; ENGEL, B. S. da. Agroindústrias Familiares Rurais: vantagens e desvantagens da legalização. **Redes**, Santa Cruz do Sul, v. 21, n. 3, p. 183-214, out. 2016.

GAZOLLA, M.; NIEDERLE, P. A.; WAQUIL, P. D. Agregação de valor nas agroindústrias rurais: uma análise com base nos dados do censo agropecuário. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, v. 122, p. 241-262, 2012.

GERAÇÃO de renda e qualidade de vida no meio rural. **Cartilha FETAG**. Disponível em: <http://www.fetags.org.br/anexo/693d90280bff2dd522d2.pdf> Acesso 21 out, 2018.

HAGE, J. T. **Organizational innovation and organizational change.** Annual review of sociology, 597-622. 1999.

HAHN, C. L. et al. Análise de mercado dos produtos da agroindústria familiar: Estudo de caso do perfil do consumidor e do produtor Santo-Angelense – Rio Grande do Sul – Brasil. **Revista Espacios**, Caracas, n. 21, 2017.

HISRICH, R.; PETERS, M. **Empreendedorismo.** 5.ed. Porto Alegre: Bookman, 2004.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo agropecuário de 2017.** Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA). 2017. Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA). 2017. Disponível em: <https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/pdf/RS.pdf> Acesso em 29 out. 2018.

JUNIOR, I. R. M; L., C. E. L., OGLIARI, A; DIAS, A; GEISLER, L. Importância, definições e modelos de inovação. In ELIZA, C. et al. **Gestão integrada da inovação: estratégia, organização e desenvolvimento de produtos.** São Paulo: Atlas. 2009.

MALUF, R. S. J. **Segurança alimentar e nutricional.** Petrópolis: Vozes, 2007.

MARANHÃO, Agência Estadual de Defesa Agropecuária. **Manual de orientação para o registro da agroindústria familiar, pequeno porte e artesanal / Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca.** Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão. Diretoria de Defesa e Inspeção Sanitária Animal. Coordenação de Inspeção Animal. SAGRIMA: São Luís, 2016.

MARSDEN, T. Theorising food quality: Some key issues in understanding its competitive production and regulation. In: HARVEY, M.; MCMEEKIN, A.; WARDE, A. (org.) **Qualities of food.** Manchester: Manchester University Press, 2004.

MENEGAZZI, T. R. **Diagnósticos de aspectos higiênico sanitários em agroindústrias familiares de derivados lácteos no rio grande do sul.** 81f. Tese (Mestrado em Desenvolvimento Rural) – Universidade de Cruz Alta, Cruz Alta, 2017.

MINISTÉRIO do desenvolvimento agrário. **Cartilha do Plano Safra da Agricultura Familiar.** 2017. Disponível em:
http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/ceazinepdf/cartilha_plano_safra_2016_2017_1.pdf. Acesso em: 17 nov. 2018.

NASCIMENTO, D. T. do.; CRIBB, A. Y.; FREIRE JUNIOR, M. **Exigências da legislação ambiental para a implantação de agroindústrias.** Rio de Janeiro: Embrapa Agroindústria de Alimentos, 2012. e-book. Disponível em:
<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/156626/1/DOC-116-corrigido.pdf>. Acesso em 21 out. 2018.

NASCIMENTO NETO, F. do. **Recomendações Básicas para a Aplicação das Boas Práticas Agropecuárias e de Fabricação na Agricultura Familiar.** Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2006, 247p.

NICHELE, F. **Desafios para o crescimento da sua Agroindústria.** 2017. Disponível em:<<https://sebraers.com.br/agroindustria-peq/desafio-para-o-crescimento-da-sua-agroindustria>>. Acesso em: 17 nov. 2018.

NICHELE, F. S.; WAQUIL, P. D. Agroindústria familiar rural, qualidade da produção artesanal e o enfoque da teoria das convenções. **Ciência Rural**, Santa Maria, v.41, n.12, p.2230-2235, dez, 2011.

NIEDERLE, P. A. Políticas de valor nos mercados alimentares: movimentos sociais econômicos e a reconstrução das trajetórias sociais dos alimentos agroecológicos. **Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 4, p. 162-189, 2014.

PELEGRIINI, G.; GAZOLLA, M. A agroindustrialização da produção como estratégia de reprodução social da agricultura familiar. In.: BOTELHO FILHO, F. B. **Cadernos do Ceam/Estudos Rurais III.** Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares, Núcleo de Estudos Agrários – v. 8. n. 32, 2008.

PREZOTTO, L. L. Qualidade ampla: referência para a pequena agroindústria rural inserida numa proposta de desenvolvimento regional descentralizado. In: LIMA, D. M. A.; WILKINSON, J. (Org.). **Inovações nas tradições da agricultura familiar.** Brasília: CNPq/Paralelo 15, 2002. p285-300.

REGULARIZAÇÃO da produção orgânica. **Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento.** Brasília. Disponível em:
<<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/organicos/regularizacao-da-producao>>. Acesso em: 13 nov. 2018.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo. **Questões tributárias da agroindústria familiar : cartilha tributária / Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo; Emater/RS-Ascar – Porto Alegre: Emater/RS-Ascar, 2018.**

RIO GRANDE DO SUL. **Manual Operativo do Programa estadual de agroindústria familiar:** Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo - Departamento de Agricultura Familiar e Agroindústria. Porto Alegre: SDR, 2013. Disponível em: <<http://www.sdr.rs.gov.br/upload/arquivos/201710/02115021-manual-operativo-programa-estadual-de-agroindustria-familiar-peaf-2017-2-2.pdf>>. Acesso em: 5 nov. 2018.

ROSA, L. T. de M. da. **Gestão, administração e planejamento: princípios básicos para a agroindústria familiar.** 66f. Monografia (Graduação tecnológica em planejamento e gestão para o desenvolvimento rural) Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, Porto Alegre, 2011.

RUAS, T. D.; ANTUNES, A.; MORO, M.; BRAUN, L. C.; PALMEIRA, E. M. **A Economia e o Agronegócio no Brasil e sul do Brasil.** Observatorio de la Economía Latinoamericana, n. 105, 2008.

SANTOS, J. S. **Agroindústria familiar no Alto Uruguai do Rio Grande do Sul: uma análise do processo de comercialização.** 131 f. Dissertação (Mestrado em Agroecossistemas) - Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas, Centro de Ciências Agrárias. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

SGARBI, J.; CRUZ, F. T. da.; PREZOTTO, L. L.; KROLOW, A. C. Agroindústria familiar rural: contribuições para o desenvolvimento agroecológico. **CARTILHA.** Pelotas: Centro de Apoio ao Pequeno Agricultor, 2007.

STEFANINI, M. L.R. **Merenda Escolar:** História, Evolução e Contribuição no Atendimento das Necessidades Nutricionais da Criança. 1997. Tese (Doutorado em Saúde Pública) - Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo. Disponível em: <<http://www.isaude.sp.gov.br/teses/malu97.pdf>>. Acesso em: 15 set 2018.

TIDD, J; BESSANT, J; PAVITT, K. **Gestão da Inovação.** São Paulo: Bookman. 2005.

TONDO, E. C.; BARTZ, S. **Microbiologia e Sistemas de Gestão da Segurança de Alimentos.** Porto Alegre: Sulinas, 2011.

TRICHES, R. M; SCHNEIDER, S. Desestruturar para construir: interfaces para agricultura familiar acessar o Programa de Alimentação Escolar. **Revista Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, V. 1, p. 66-106, 2012.

ANEXO 1

